



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

RECEBIDO
Data: 11 / 01 / 24 15:30

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

Alcione
Secretaria Administrativa

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a conceder recomposição aos vencimentos dos servidores municipais ativos, proventos dos inativos com paridade e pensões, no montante 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento) sobre os valores referentes ao mês de dezembro de 2023.

O art. 44 da Lei Municipal 419/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Única dos Servidores Públicos do Município e das Fundações Municipais, prevê a necessidade de reajuste periódico de modo a preservar o poder aquisitivo da remuneração.

A Lei Municipal 987/2015, por seu turno, estabelece, em seu art. 2º, que o índice a ser aplicado para a revisão da remuneração dos servidores deve ser o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE.

O percentual do reajuste refere-se à defasagem acumulada nos vencimentos dos nossos servidores no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, inclusive, com o que ficam recompostos em seus reais valores. Desta forma, claro que não se trata de um reajuste, mas tão somente a recomposição inflacionária.

Com relação aos profissionais do Magistério Público Municipal, a correção de sua remuneração será feita, como dos demais servidores, e posteriormente no caso de um aumento no piso salarial, levando-se em conta a atualização do piso nacional, nos termos da Lei 11.738, esse montante ora concedido será deduzido.

Em relação à atualização do piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACD) e dos Agendados de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, seguirá o contido na legislação vigente, art. 1º, § 2º da Lei 1.250, de 19 de julho de 2022. Ou seja, aplicada a atualização conforme o salário mínimo vigente e suplementado pela diferença do reajuste dos demais servidores.

Em anexo, segue o demonstrativo da estimativa do impacto financeiro orçamentário do Prefeito Municipal, firmado pela Contabilidade de Município, atendendo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mostram que a despesa de pessoal não comprometerá o alcance das metas fiscais, nem ultrapassará o limite fixado no art. 19, III, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, em

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

razão do que o projeto está em condições de ser apreciado por esta Colenda Casa Legislativa.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no corrente mês, janeiro de 2024, **inclusive com a convocação de sessões extraordinárias**; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 11 de janeiro de 2024.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Quitandinha, aposentados e pensionistas, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento) sobre os valores referentes ao mês de dezembro de 2023.

§ 1º Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

§ 2º O presente reajuste se aplica aos servidores do magistério público municipal, e sendo o percentual considerado e deduzido de futura recomposição atualizada, por lei própria, observando eventual correção dada ao piso nacional da educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 11 de janeiro de 2024.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 01, DE 11 DE janeiro DE 2024, que em Sumula: *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município de Quitandinha aposentados e pensionistas e da outras providencias”*.

Percentual de 3,71%

Impacto	2024	2025 e 2026
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 1.615.690,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2024.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2025, 2026.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2024, e para os próximos exercícios de 2025 e 2026, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 1.615.690,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa reais), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2023, representa 51,9% da RCL, o presente projeto chegaria a 52,39% no final do exercício 2024, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Líquida base 31/12/2023. R\$ 80.179.042,62

RCL projetada para 2024 R\$ 83.386.204,32

Gasto com pessoal Dez/2023 41.609.990,17 % sobre a RCL 51,9%%.

Gasto com pessoal projetado para 2024 R\$ 43.690.489,68, % sobre **RCL 52,39%**.

Quitandinha, 11 de Janeiro de 2024.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 01, DE 11 DE janeiro DE 2024, que em Sumula: “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município de Quitandinha aposentados e pensionistas e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 11 de Janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1